

RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO HIGH GRADE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ n.º 30.647.758/0001-87

Código de Negociação na B3: RBHG11

Código ISIN: BRRBHGCTF002

FATO RELEVANTE

O **RIO BRAVO CREDITO IMOBILIARIO HIGH GRADE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada e a Instrução da CVM n.º 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 472**"), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o n.º 30.647.758/0001-87 ("**Fundo**"), neste ato representado por sua administradora **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("**Instituição Administradora**"), e a gestora do Fundo, a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.864.607/0001-08 ("**Gestora**") servem-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") e ao mercado em geral que nos termos do artigo 22, do regulamento do Fundo atualmente em vigor ("**Regulamento**") que foi aprovada, por meio do *Ato da Instituição Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Rio Bravo Crédito Imobiliário High Grade Fundo de Investimento Imobiliário - FII*, celebrado em 01 de dezembro de 2023 ("**Ato da Instituição Administradora**"), a realização da 3ª (terceira) emissão ("**Emissão**") de 441.063 (quatrocentas e quarenta e uma mil e sessenta e três) novas cotas ("**Novas Cotas**"), todas nominativas e escriturais, em série e classe únicas, com Preço de Emissão (conforme abaixo definido) de R\$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) por cota, a ser pago pelos Cotistas e Investidores Profissionais que subscreverem as Novas Cotas, perfazendo o montante total de R\$39.691.259,37 (trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), sendo que ambos os valores não consideram a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), as quais serão objeto de distribuição pública primária, em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("**Oferta**"). As quantidades e montantes aqui descritos poderão (i) ser aumentados em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definidas); ou (ii) diminuídos em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).

A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Novas Cotas, no Brasil, sob a coordenação da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de



carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP 04.551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 72.600.026/0001-81, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição líder (“**Coordenador Líder**”), sob o regime de melhores esforços de colocação, com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) que poderão ser convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta e com estruturação da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, CEP 04.551-065, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.864.607/0001-08 (“**Estruturadora**”).

O montante inicial da Oferta é de até R\$39.691.259,37 (trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) (“**Montante Inicial da Oferta**”), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), correspondente a 441.063 (quatrocentas e quarenta e uma mil e sessenta e três) Novas Cotas, montante e quantidade estes que poderão ser (i) aumentados em até 100% (cem por cento), em decorrência da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definidas); ou (ii) diminuídos em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). Cada Cotista e Investidor Profissional pagará pela subscrição e integralização de cada Nova Cota R\$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), equivalente a valor patrimonial das cotas em circulação do Fundo em 31 de outubro de 2023, nos termos do parágrafo 4º, do Art. 22 do Regulamento (“**Preço de Emissão**”), acrescido de R\$ 0,70 (setenta centavos) referente à Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), totalizando R\$ 90,69 (noventa reais e sessenta e nove centavos) por Nova Cota (“**Preço de Subscrição e Integralização**”).

Cada Investidor Profissional ou Cotista que vier a subscrever Novas Cotas no âmbito da presente Emissão deverá arcar com os custos unitários da presente Emissão, equivalente a 0,77%¹ (setenta e sete centésimos por cento) incidente sobre o Preço de Emissão, no valor de R\$ 0,70 (setenta centavos) por Nova Cota subscrita (“**Taxa de Distribuição Primária**”), que será acrescido ao Preço de Emissão, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Novas Cotas da presente Emissão e o volume total da Oferta, considerando arredondamento de casas decimais, referente ao custo unitário de distribuição por Nova Cota, sendo certo que caso haja eventual saldo da Taxa de Distribuição Primária após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo. Eventualmente, caso os recursos a serem pagos no âmbito da Taxa de Distribuição Primária não sejam suficientes para cobrirem os custos totais da Oferta, referida taxa será utilizada, no mínimo, para pagamento da remuneração do Coordenador Líder e da Estruturadora e das despesas por estes incorridas na prestação dos trabalhos referentes à presente Emissão, sendo certo que os eventuais custos remanescentes serão arcados pela Gestora. A Instituição Administradora esclarece que tais custos não irão onerar em hipótese

¹ Sendo que será destinado (a) ao Coordenador Líder e demais instituições participantes a remuneração equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) do montante efetivamente distribuído e liquidado na Oferta, e (b) à Estruturadora a remuneração equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) do montante efetivamente distribuído e liquidado na Oferta.

nenhuma os atuais Cotistas, de forma que, nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº5/2014, a contratação do Coordenador Líder e da Estruturadora na Oferta não caracteriza situação de conflito de interesses na forma da Instrução CVM 472.

O Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 100% (cem por cento), conforme decisão exclusiva da Instituição Administradora ("**Novas Cotas Adicionais**"), perfazendo o montante total de até R\$79.382.518,74 (setenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), sem considerar a Taxa de Distribuição Primária. As Novas Cotas Adicionais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelo Coordenador Líder.

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a, no mínimo, R\$ 4.961.418,67 (quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 55.133 (cinquenta e cinco mil e cento e trinta e três) Novas Cotas, para a manutenção da Oferta ("**Montante Mínimo da Oferta**"), sendo que o referido valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária. Em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 74 da Resolução CVM 160 ("**Distribuição Parcial**"). O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pela Instituição Administradora, desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta. Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores Profissionais, inclusive os Cotistas que exercerem o Direito de Preferência (conforme abaixo definido), que desejarem subscrever Novas Cotas no âmbito da Oferta, durante o período de colocação, poderão optar por condicionar sua adesão à Oferta. Caso não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada.

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11, da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores Profissionais**"). No âmbito da Oferta, não será admitida a aquisição de Novas Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 2º da Resolução CVM n.º 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada. O início da Oferta somente ocorrerá após o exercício pelos Cotistas do Direito de Preferência (conforme abaixo definido).

Exercício do Direito de Preferência

Observado o disposto no Regulamento, será assegurado aos Cotistas do Fundo, detentores de cotas no fechamento do mercado no dia 06 de dezembro de 2023 ("**Data-Base**"), o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Novas Cotas na proporção da quantidade de Cotas de sua titularidade, conforme aplicação do fator de proporção abaixo, o qual foi calculado considerando o Montante Inicial da Oferta (sem considerar a emissão de Novas Cotas Adicionais), para subscrição de Novas Cotas ("**Direito de Preferência**"). Conforme previsto no Regulamento, o prazo para exercício do Direito de Preferência será de 08 de dezembro de 2023 (inclusive) até (i)



20 de dezembro de 2023 (inclusive) ("**Prazo para Exercício do Direito de Preferência na B3**") e (ii) (i) 21 de dezembro de 2023 (inclusive) ("**Prazo para Exercício do Direito de Preferência na Instituição Escriutadora**").

O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, equivalente a 0,25530654985, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada Cotista na Data-Base, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, sendo que o Direito de Preferência:

- (i) terá seu início a partir da data de início Prazo para Exercício do Direito de Preferência, ou seja, a partir de 08 de dezembro de 2023 (inclusive) ("**Data de Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência**");
- (ii) até 20 de dezembro de 2023, será realizado junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;
- (iii) até 21 de dezembro de 2023, será realizado junto à Instituição Administradora, na qualidade de instituição escrituradora das cotas do Fundo ("**Instituição Escriutadora**"), observados os prazos e os procedimentos operacionais da Instituição Escriutadora.

Os Cotistas não poderão ceder, a qualquer título, seu Direito de Preferência, seja aos demais Cotistas ou a terceiros.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Preferência junto à B3 e à Instituição Escriutadora será realizada na data prevista no cronograma abaixo, e observará os procedimentos operacionais da B3 e da Instituição Escriutadora, conforme o caso.

Encerrado o Prazo para Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e à Instituição Escriutadora, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da Emissão, será divulgado o comunicado de encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência ("**Comunicado de Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência**") no Fundos.net e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e da Instituição Administradora, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que serão colocadas pelo Coordenador Líder para os Investidores Profissionais que demonstrem interesse em subscrever e integralizar Novas Cotas, durante o Período de Colocação (conforme abaixo definido) no âmbito da Oferta, observado o disposto no Regulamento, na Resolução CVM 160 e na Instrução CVM 472.

É recomendado a todos os Cotistas que entrem em contato com seus respectivos agentes de



custódia, com antecedência, para informações sobre os procedimentos para manifestação do exercício de seu Direito de Preferência.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas. O recibo das Novas Cotas não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota na data definida no Formulário de Liberação a ser divulgado, posteriormente à divulgação do Anúncio de Encerramento, divulgação de rendimentos pro rata e da obtenção de autorização pela B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata temporis* relacionados aos investimentos temporários, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a data de conversão do recibo de Nova Cota. O detentor dos recibos fará jus à remuneração dos Investimentos Temporários entre (i) a data de liquidação dos recursos e (ii) o último dia útil do mês em que recibos de Novas Cotas se converterão em Cotas, sendo que os pagamentos dos Investimentos Temporários são anunciados no último dia útil de cada mês. Os detentores das Novas Cotas terão tratamento igualitário na distribuição de rendimentos do Fundo, a partir do anúncio de distribuição a ser realizado no último dia útil do mês subsequente à conversão dos recibos de Novas Cotas em Cotas.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, os valores já depositados por Cotista que exerceu seu Direito de Preferência serão devolvidos aos referidos investidores, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pela Instituição Administradora. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de

quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência.

No caso de captação abaixo do Montante Inicial da Oferta, o Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência, condicionou, no seu exercício do Direito de Preferência sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, a que haja distribuição da integralidade do Montante Inicial da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Cotista não terá o seu recibo de cota convertido em Nova Cota e, consequentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pela Instituição Administradora.

Forma de Integralização

As Novas Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição e Integralização, na data de liquidação do exercício do Direito de Preferência, junto ao seu respectivo agente de custódia ou junto à Instituição Escriuturadora, e na data de liquidação da Oferta, conforme o caso, junto à B3 ou à Instituição Escriuturadora, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e da Instituição Escriuturadora, conforme o caso.

Período de Colocação da Oferta

O início da Oferta será divulgado pelo Coordenador Líder mediante publicação do anúncio de início ("**Anúncio de Início**"). Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, a subscrição das Novas Cotas objeto da Oferta deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de divulgação do Anúncio de Início ("**Período de Colocação**"). O resultado da Oferta será divulgado por meio do anúncio de encerramento da Oferta ("**Anúncio de Encerramento**"), tão logo se verifique o primeiro entre os seguintes eventos: (i) encerramento do Período de Colocação; ou (ii) distribuição da totalidade dos valores mobiliários objeto da Oferta. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Instituição Administradora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderá decidir por encerrar a Oferta.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos a serem captados na Oferta, seja em razão da captação do Montante Inicial da Oferta ou do Montante Mínimo da Oferta, serão destinados para investimento em Ativos Imobiliários e/ou Ativos de Liquidez, conforme definidos no capítulo IV do Regulamento.

Cronograma

Encontra-se abaixo cronograma indicativo dos principais eventos da Emissão e da Oferta:

#	Evento	Data
1.	Concessão do registro automático da Oferta Divulgação do Ato da Instituição Administradora Divulgação deste Fato Relevante Publicação do Anúncio de Início	01/12/2023
2.	Posição dos Cotistas (fechamento de mercado) a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência	06/12/2023
3.	Data de Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência na B3 e na Instituição Esrituradora	08/12/2023
4.	Data de Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência na B3	20/12/2023
5.	Data de encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência na Instituição Esrituradora Data de Liquidação do Direito de Preferência	21/12/2023
6.	Data de divulgação do Comunicado de Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência	22/12/2023
7.	Início da Oferta	22/12/2023
8.	Procedimento de Alocação da Oferta	12/01/2024
9.	Data de Liquidação	19/01/2024
10.	Data limite para divulgação do Anúncio de Encerramento	29/05/2024

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

A Instituição Administradora permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Fato Relevante e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Regulamento e no Ato da Instituição Administradora. O Ato da Instituição Administradora está disponível para consulta no website do Fundo, no seguinte link: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=30647758000187>.

Maiores informações e documentos sobre a Oferta podem ser obtidos com o Coordenador Líder, com a CVM ou no Fundos.net, nos seguintes endereços:



- **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros
CEP 05.410-002, São Paulo/SP
Website: www.brltrust.com.br
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ
Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP
Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>
- **Fundos.NET:**
<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cnpjFundo=30647758000187>
- **RIO BRAVO INVESTIMENTOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Avenida Chedid Jafet, nº 222, 3º Andar, Bloco B, Conjunto 32, São Paulo, SP
Website: <https://www.riobravo.com.br/>

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS DA PRESENTE EMISSÃO OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS DA PRESENTE EMISSÃO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

O FUNDO, A INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA, A GESTORA, A ESTRUTURADORA E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DA INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

São Paulo, 01 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Instituição Administradora